



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano I | Edição 79

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.136 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º As Secretarias Municipais responsáveis pela gestão ou guarda de bens, valores e adiantamentos a servidores do Município, observarão as normais vigentes para prestação de contas ao setor responsável.

Art. 3º Os pedidos de compras serão realizados até o dia 30 de novembro de 2021, ressalvados os casos cujos recursos são vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e os urgentes, com prévia autorização do ordenador de despesa.

Parágrafo Único Os fornecedores deverão entregar as

notas fiscais até o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Serão emitidos empenhos até a data limite de 10 de dezembro de 2021, desde que tenham previsão de liquidação até dia 22/12/2021, ressalvados

os casos relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, com prévia autorização do ordenador de despesa.

Art. 5º A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constante da lei de Responsabilidade Fiscal, e ir de encontro ao controle do planejamento administrativo, visando o cumprimento das obrigações assumidas para fins de equacionar o controle de despesas do Município.

Art. 6º Todas as compras de produtos de qualquer natureza serão realizadas somente pelo setor de compras, observado no estabelecido no Caput. do art. 3º deste decreto.

Art. 7º Fica atribuído o acompanhamento e controle dos gastos municipais à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no período de encerramento do exercício, para proceder aos ajustes necessários para a aplicação deste decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá o levantamento dos restos a pagar não liquidados, dos exercícios anteriores, e atual, para a verificação da possibilidade de cancelamentos dos saldos dos quais não ocorra a execução dos serviços ou entrega de materiais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.137 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 495.031,22 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021 e inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 495.031,22 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|--|-------------------|
| 02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 135.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 04.123.0004.2007 - Publicidade e Propaganda Oficiais | |
| 3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS | |
| 28.846.0005.0003 - Contribuição ao PASEP e Autônomos | |
| 3.3.90.47.00 - 39 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 90.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | |
| 3.3.90.39.00 - 325 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 250.000,00 |
| Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados | |
| 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS | |
| 3.3.90.39.00 - 329 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31,22 |
| Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados | |
| TOTAL | 495.031,22 |

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 495.031,22 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), se dá pela seguinte forma:

I-R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II-R\$31,22 (Trinta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III-R\$ 245.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

| | |
|--|-------------------|
| 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS | |
| 3.1.90.11.00 – 183 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços | |
| 3.1.90.11.00 – 197 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| 02.10–SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças | |
| 3.1.90.11.00–205–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 135.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal | |
| 3.1.90.11.00 – 232 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| TOTAL | 245.000,00 |

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.138 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 75.775,19 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.775,19 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 68 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
75.775,19

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL 75.775,19

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 75.775,19 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos) será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro, referente a repasses de repasses do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
PREÇOS Nº 027/2021-PROCESSO Nº 053/2021**

Objeto: Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de emulsão asfáltica RL1C para a Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Municipais-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02) e credenciamentos, deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 26.11.2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através

do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente, através dos telefones: 0xx15.3283.83.31, 0xx15.3283.83.38 ou e-mail: licitação@laranjapaulista.sp.gov.br.

Laranjal Paulista, 11 de Novembro de 2.021.-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****AVISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2021 – PROCESSO Nº 027/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa – STFC para atender os serviços de comunicação da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 9.588,00

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/11/2021 e finalizando em 14/11/2022.

DATA: 10/11/2021. ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO – PRESIDENTE.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA